

PROGRAMA DE DONATIVOS SUMOL COMPAL GUIA DE APOIO

O Programa de Donativos da Sumol Compal, criado em 2018, visa contribuir de forma mais ativa para a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, através da doação de produtos alimentares (mecenato) das nossas marcas e representadas em Portugal. Suportado pela Política de Responsabilidade Social Externa, pretendemos assim reforçar o nosso papel e responsabilidade na promoção de impacto positivo, sobretudo, nas comunidades em que operamos.

É de destacar que os **critérios mencionados de seguida são cumulativos**, o que significa que o apoio apenas será concedido caso se confirmem todos os critérios.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE DONATIVOS:

1) Âmbito e entidades beneficiárias

A Sumol Compal baseia a sua definição de *donativo* no descrito pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais relativos ao mecenato, de Portugal¹. Assim sendo, o Programa de Donativos dirige-se a **entidades enquadradas no Estatuto dos Benefícios Fiscais relativo a mecenato**. As entidades têm de estar registadas e ser socialmente ativas nos **concelhos onde a Sumol Compal detém as suas principais instalações em Portugal e nos que lhes são limítrofes**.

A Sumol Compal não concede donativos:

- a entidades não enquadradas no Estatuto dos Benefícios Fiscais relativo a mecenato;
- em nome individual, de equipas ou de grupos não organizados;
- a partidos ou grupos políticos;

Destacamos, ainda, que os donativos não são concedidos com propósitos comerciais (patrocínio), de reconhecimento institucional ou de marcas, nem em troca de qualquer serviço ou produto. O apoio tem como objetivo fortalecer a relação entre a Sumol Compal e as comunidades onde opera.

2) Eixos e iniciativas de intervenção

O pedido de donativo deverá enquadrar-se num dos três eixos de intervenção da Política de Responsabilidade Social Externa da Sumol Compal, designadamente: **1) nutrição, hidratação e bem-estar, 2) educação e 3) inclusão**. Com foco nestas áreas, ambicionamos, melhorar a qualidade de vida dos beneficiários dos donativos e contribuir para uma sociedade mais saudável e justa. Os apoios concedidos dirigem-se às seguintes iniciativas:

- **Distribuição social de alimentos:** o produto destina-se ao consumo dos beneficiários finais da organização em ações de cariz social (cabazes de alimentos, confeção de refeições, etc);
- **Evento solidário:** o produto destina-se a ser consumido num evento (concerto, jantar, etc) que tem por objetivo a angariação indireta de fundos para a organização para fins de cariz social. **Destacamos que os produtos doados não podem ser vendidos, salvo se autorizado pela Sumol Compal;**
- **Evento desportivo:** o produto destina-se a ser consumido num evento desportivo (treino, prova, etc). enquadrado numa das modalidades apoiadas;
- **Evento educativo ou formativo:** o produto destina-se a ser consumido num evento educativo ou formativo da organização (workshop, formação, conferência, etc);

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e subsequentemente alterado por diversos diplomas legais; sugere-se a sua consulta em: <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34554075/view?q=+Estatuto+dos+Benef%C3%ADcios+Fiscais>

- **Evento de voluntariado:** o produto destina-se a ser consumido num evento de voluntariado promovido pela organização;
- **Evento cultural:** o produto destina-se a ser consumido num evento cultural promovido pela organização (exposição, feira do livro, festival de música, etc);
- **Catástrofe e emergência social:** o produto destina-se ao consumo de beneficiários finais de organizações em situações de intervenção por catástrofe ou emergência social (incêndios, cheias, saúde pública, etc).

3) Recolha dos produtos doados

A recolha dos bens alimentares ficará a cargo da Entidade que solicita o donativo, numa das instalações da Sumol Compal onde existe produto disponível para doação, nomeadamente: em **Almeirim, Pombal** ou **Póvoa do Varzim**.

PROCESSO DE SELEÇÃO E NOTIFICAÇÃO

As entidades deverão enviar um pedido de apoio mediante donativo de géneros alimentares através do formulário *online*, disponível no *website* da Sumol Compal (em www.sumolcompal.pt/patrocinios-e-donativos), que será avaliado internamente pela área de Sustentabilidade.

A Sumol Compal reserva-se, ainda ao direito de, em situações pontuais e justificadas, conceder donativos que possam não responder na totalidade aos critérios de seleção definidos para atribuição dos donativos.

Os pedidos devem ser enviados com uma antecedência mínima de 14 dias úteis e máxima de 30 dias úteis sobre a iniciativa a que se destinam. Todas as entidades que requererem um apoio serão notificadas sobre a decisão da Sumol Compal, via *e-mail* dentro de um prazo máximo de 10 dias úteis. A Sumol Compal não responderá a pedidos enviados em massa, *e-mails* de *spam*, ou não identificados.

Perante o incumprimento dos critérios acima, a Sumol Compal reserva-se o direito de cancelar e/ou não validar a atribuição de donativos a determinada entidade.

DIVULGAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO

Considerando a natureza do apoio concedido, não é exigida a comunicação do donativo por parte da entidade beneficiária. Contudo, como entidade mecenas, a Sumol Compal não se opõe a tal divulgação, desde que cumpridas as seguintes diretrizes:

- Deve ser feita referência apenas à designação “Sumol Compal” e logótipo institucional registado, não devendo ser feita qualquer menção particular às suas outras marcas e/ou produtos;
- A divulgação da designação “Sumol Compal” ou logótipo oficial registado da Sumol Compal deve ser sempre feita de acordo com as peças fornecidas pela Sumol Compal, nas suas formas registadas, e de modo idêntico e uniforme em relação a todos os mecenas, não podendo a mesma variar em função do valor do donativo concedido;
- A identificação pública da Sumol Compal não deve revestir a natureza de mensagem publicitária, devendo efetuar-se de forma discreta, num plano secundário relativamente ao evento ou projeto ao qual aparece associada, em suportes destinados a divulgar ou enquadrar a própria iniciativa, se existentes, de acordo com os usos aceites neste domínio e sempre com alusão à qualidade de mecenas. O apoio da Sumol Compal deverá assim ser referido como “mecenas”, “mecenato de” ou “apoio de”;
- Para obter a designação “Sumol Compal” e o logótipo oficial registado da Sumol Compal, deverão entrar em contacto através do seguinte email: social@sumolcompal.pt.

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais relativos ao mecenato de Portugal, as entidades beneficiárias dos donativos concedidos pela Sumol Compal devem emitir um **recibo de donativo em nome da Sumol Compal Marcas, S.A.**

Dados a constar no Recibo Donativo:

Dados da Entidade recetora do donativo	Nome, NIF, qualidade jurídica e enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais da vossa Entidade
Nome da Entidade doadora	SUMOL + COMPAL Marcas, S.A.
NIF da Entidade doadora	505 042 037
Identificação dos Bens	-Identificação de que se trata de um Donativo em Espécie -Descrição dos produtos doados ou menção do n.º da n/fatura
Valor	Indicação do valor a que os produtos doados correspondem. Este valor vem indicado na n/fatura.
Sem contrapartidas	Indicar que o donativo foi recebido sem quaisquer contrapartidas.

O recibo de donativo deverá ser enviado **obrigatoriamente**, num período máximo de 30 dias para o email: recibo.donativo@sumolcompal.pt O não cumprimento deste requisito conduzirá à inibição de receção de donativos por parte da Sumol Compal.

EQUIPA E RESPONSABILIDADE

O Programa de Donativos da Sumol Compal, e consequente gestão de apoio mediante donativo, são geridos pela área de Sustentabilidade, sendo os donativos concedidos em nome da empresa uma responsabilidade única desta equipa.

TRANSPARÊNCIA

Anualmente, a Sumol Compal comunicará publicamente os resultados globais do Programa no seu relatório anual, designadamente o valor total de produto doado, repartição por geografia de apoio,

número de entidades beneficiárias, entre outras informações que se considerem relevantes para o reporte e avaliação desta iniciativa.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Programa será revisto pela área de Sustentabilidade da Sumol Compal sempre que se considere necessário, de forma a refletir alterações de contexto, estratégicas ou de objetivos da empresa. Todas as alterações serão comunicadas internamente e atualizadas nos diferentes canais de comunicação (internos e externos).